



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.018

DE 29 DE MARÇO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E REMANEJAMENTO DE VALORES"

SAULO ANDERSON RODRIGUES, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando as determinações legais de que trata o artigo 167, inciso V, da Constituição Federal.

Considerando as determinações legais de que trata o artigo 176, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando as determinações legais de que trata os incisos II, III e IV do §1º artigo Lei Municipal nº 1.710 de 23 de julho de 2018, alterada pela Lei 1736 de 27 de fevereiro de 2019.

Considerando as determinações legais de que tratam da Lei Municipal nº 1.730 de 18 de dezembro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda - Diretoria de Contabilidade um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 17.000,00** (dezesete mil reais) na seguinte dotação orçamentária vigente:

I – Ficha: 921

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.25.01 - Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

Verba: 04.1220060.2199 - Manutenção da Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

Item: 3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS R\$ 17.000,00

Art. 2º Para atender o crédito adicional suplementar, de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

I – Ficha: 926

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.25.01 - Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

Verba: 04.1220060.2199 - Manutenção da Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

Item: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 17.000,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.018/19 – Fls. 02

Art. 3º Fica autorizado o remanejamento de recursos, com fundamento no art. 13 da Lei 1.710/18, na importância de **R\$ 151.084,20** (cento e cinquenta e hum mil, oitenta e quatro reais e vinte centavos) nas seguintes dotações orçamentárias vigente:

I – Ficha: 151

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Administração

Verba: 04.1220060.2118 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Item: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 55.700,00

II – Ficha: 346

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.10.02 - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB 40%

Verba: 12.3610066.2129 - Manutenção da Educação Básica - F40% Fundamental

Item: 3.3.90.49.00 - AUXÍLIO TRANSPORTE R\$ 48.000,00

III – Ficha: 360

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.10.02 - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB 40%

Verba: 12.3650066.2130 - Manutenção da Educação Básica - F40% Infantil

Item: 3.3.90.49.00 - AUXÍLIO TRANSPORTE R\$ 47.384,20

Art. 4º Para atender ao remanejamento de recursos, de que trata o artigo anterior, serão utilizados **R\$ 151.084,20** (cento e cinquenta e hum mil, oitenta e quatro reais e vinte centavos) de recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias vigente:

I – Ficha: 330

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.10.01 - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB 60%

Verba: 12.3610066.2127 - Manutenção da Educação Básica - F 60% - Ensino Fundamental

Item: 3.3.90.49.00 - AUXÍLIO TRANSPORTE R\$ 95.384,20

II – Ficha: 583

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.14.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Verba: 04.1220060.2141 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Item: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 55.700,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.018/19 – Fls. 03

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 29 de março de 2019.



SAULO ANDERSON RODRIGUES
Prefeito Municipal



JOELMA APARECIDA SILVA BARROS
Secretária Municipal da Fazenda

Conferido, numerado e datado nesta Diretoria, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.



LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito